

~~DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 375, de 14-11-2012~~

~~A Diretoria Colegiada da Arsesp,~~

~~Considerando as competências da Arsesp de regular, controlar e fiscalizar os serviços de saneamento básico prestados por concessionária regulada;~~

~~Considerando que a Deliberação Arsesp nº 106, de 13 de novembro de 2009 estabelece as condições de prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;~~

~~Considerando que o artigo 13 das disposições transitórias da Deliberação Arsesp nº 106/2009 previa que a aplicação do conceito de economia se daria 18 meses a partir da entrada em vigor da Deliberação;~~

~~Considerando que a Deliberação Arsesp nº 221, de 18 de abril de 2011 alterou o disposto no artigo 13 das disposições transitórias da Deliberação Arsesp nº 106/2009 e a data de início da aplicação do conceito de economia para setembro de 2012;~~

~~Considerando que a Arsesp está atualmente realizando o processo de revisão tarifária da Sabesp e que a implantação do conceito de economia deve coincidir com a sua conclusão;~~

~~Considerando que na 199ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Arsesp, de 29 de agosto de 2012, foi aprovada a ampliação do prazo da aplicação do conceito de economias até a conclusão do Processo de Revisão Tarifária pela Arsesp.~~

DECIDE:

~~Art. 1º. Alterar o disposto no caput do artigo 13 das disposições transitórias da Deliberação Arsesp nº 106, de 13 de novembro de 2009, que passará a vigor com a seguinte redação:~~

~~“Art. 13. A aplicação do conceito de economia nos termos do art. 2º se dará após a conclusão do Processo de Revisão Tarifária, data esta que será oportunamente divulgada pela Arsesp.”~~

~~Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.~~

Revogada pela Deliberação nº [564/2015](#)

Este texto não substitui ao publicado no. D.O.E. 14.11.2012